



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
78 / 2024Secretaria  
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000  
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGA			
	2.02.13.0465-0	UN	650,000	92.735,50
Estimativa de Custo Total				92.735,50

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Prestação de Serviços – Psicopedagoga pelo período de 12 meses.

Dt. Gravação  
01/04/2024Dt. Emissão  
01/04/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Cassia Rita Sacramento de Azevedo  
Secretária Municipal de  
Saúde de Birigui

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA  
Diret. de Plan. e Coord. de Recursos de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Birigui - SP  
Matrícula: 65286

02 ABR 2024



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1 – JUSTIFICATIVA:** Considerando atribuição desta secretaria prezar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais e assim atender a demanda de pacientes que necessitam da terapia de PSICOPEDAGOGIA para melhor desenvolvimento e aprendizagem. A PSICOPEDAGOGIA é o nome do ramo da psicologia associado à pedagogia.

A união desses dois campos de atuação trouxeram muitos conhecimentos sobre a capacidade de aprendizagem das pessoas. Os psicopedagogos auxiliam crianças, adolescentes e adultos com dificuldade de aprender ou até transtornos de aprendizagem, a melhorarem a sua relação com o aprendizado. Eles combinam as teorias da psicologia e da pedagogia para identificar deficit no processo de aprendizagem e, assim, sugerirem maneiras de aprimorá-lo.

Portanto solicitamos registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de PSICOPEDAGOGIA, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desse tratamento.

**2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2024 no item Terapia e tratamentos para as demandas da Secretaria.

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado na área à qual atuarão, apresentando as devidas certificações de curso, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe; cópia da licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, que caso esteja vencida, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença



vencida; cópia autenticada do Alvará de funcionamento do estabelecimento onde estiver instalada e declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.

**4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A quantidade solicitada para o novo processo está de acordo com a demanda atual dessa Secretaria, como também, para novas inclusões, portanto será necessária a aquisição de 650 sessões dos serviços de psicopedagogia.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Birigui deverá disponibilizar a prestação desses serviços para atender suas demandas, garantindo assim os direitos já citados.

**6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Em levantamento preliminar realizado por meio de consultas no site Painel de Contratações Públicas do Governo Federal ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), foi estimado o valor mensal dos serviços de PSICOPEDAGOGIA de aproximadamente R\$ 7.041,67 e valor anual de R\$ 84.500,00.

650 sessões	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA	R\$ 142,67	R\$ 92.735,50
----------------	--	------------	---------------

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

Não se aplica.

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**



A contratação deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade mensal dos pacientes.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Ajudar pacientes a recuperarem o prazer pelo aprender, assim como corrigir déficits em seu processo de aprendizagem.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se aplica.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica.

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de PSICOPEDAGOGIA destinados às necessidades da Secretaria de Saúde para atendimento de seus pacientes.

Birigui-SP, 28 de Março de 2024

  
Renata N. de Medeiros Serra  
Enfermeira Coren-SP: 76.580  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Birigui

Renata N. de Medeiros Serra  
Enfermeira do Setor de Suprimento  
Secretaria de Saúde



Birigui, 01 de Abril de 2024

**Ofício nº 121/2024**

**Termo de Referência nº 55/2024**

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Psicopedagoga.

**a – especificação do produto/serviço**

Prestação de Serviços – Psicopedagoga pelo período de 12 meses.

**b – locais de entrega e regras para recebimentos**

- b.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.
- b.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.
- b.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.
- b.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.
- b.5. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

**c – especificação da garantia exigida**

- c.1. Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP., deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.
- c.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.
- c.3. A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- c.4. Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- c.5. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c.6. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- c.7. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- c.8. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- c.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- c.10. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- c.11. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- c.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c.13. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- c.14. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- c.15. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- c.16. A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.
- c.17. Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- c.18. A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- c.19. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



000007

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

"Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

2.2 – Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução dos serviços de PSICOPEDAGOGA e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação de serviço de PSICOPEDAGOGA.

Portanto solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de PSICOPEDAGOGIA.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Birigui deverá disponibilizar a prestação desses serviços para atender suas demandas, garantindo assim os direitos já citados.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 09/2.021 alterada pela Portaria nº 10/2.022, os seguintes documentos:

4.2 – Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

4.3 – Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

4.4 – Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.

4.5 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

4.6 – Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;

4.7 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.8 – Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.9 – Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.1 – A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.
- 5.2 – Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.
- 5.3 – A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.
- 5.4 – A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.5 – A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- 5.6 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- 5.7 – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 5.8 – Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- 5.9 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 5.10 – Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- 5.11 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- 5.12 – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.13 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 5.14 – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 5.15 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.16 – Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.17 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 5.18 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.19 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.20 – Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.21 – A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.22 – Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.23 – Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.24 – A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.25 – Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

### 06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

gestor o Diretor de Biosegurança Sr. Erikson Camilo Conceição – [REDACTED] e terá como fiscalizador a Enfermeira Silvana Rodrigues D. C. De Anchieta – [REDACTED]

### 07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada à Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

7.2 – O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 – Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.5 – O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### 08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 78/2024 e Cotação nº 9023; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 92.735,50.

### **10 – DA VALIDADE DAS ATAS**

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

"Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

### **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

<b>GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>DOTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSOS</b>
508	01 – RECURSO PRÓPRIO
509	05 – RECURSO FEDERAL

Birigui-SP, 01 de Abril de 2.024

  
Fernando Monteiro Pereira  
Diretor Plan. Ges. Rec. Saúde Pública

  
Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

000009

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DOCUMENTOS PARA ABERTURA**  
**DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –**  
**PSICOPEDAGOGIA**

**ABRIL/2024**

*Carla*  
03/04/24.

**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

A

Item n° 3

**Descrição:** SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  
**Quantidade:** 48 **Unidade de medida:** SESSÃO **Valor unitário estimado:** R\$ 178,00 **Valor total estimado:** R\$ 8.544,00  
**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Id

Ok

Cd

AE

exp

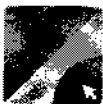
do

**Quantidade homologada:** 48 **Valor unitário homologado:** R\$ 178,00 **Valor total homologado:** R\$ 8.544,00  
**Ordem de classificação** 1º  
**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 44.431.835/0001-71  
**Nome ou razão social do fornecedor:** ESPECIALMENTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA.  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado  
**Data do resultado da homologação:** 28/02/2024

Retornar

1	SERVIÇO DE PSICOTERAPIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	48	R\$ 178,00	R\$ 8.544,00	🔍
2	SERVIÇO DE FONOTERAPIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	48	R\$ 178,00	R\$ 8.544,00	🔍
3	SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	48	R\$ 178,00	R\$ 8.544,00	🔍
4	SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	48	R\$ 178,00	R\$ 8.544,00	🔍

< Voltar



Constituída pela Lei nº 11.333/21 a Portaria nº 1.000/2021, a Fundação Nacional de Coordenação e Avaliação (FUNCO) é o órgão eletrônico oficial do Ministério da Educação, responsável por centralizar e divulgar a informação de todos os processos de avaliação de desempenho de docentes e de licenciados em pedagogia, psicologia e outros cursos de licenciatura.

É de responsabilidade do usuário de Funco Nacional de Coordenação e Avaliação, em conformidade com o Manual de Utilização, manter atualizado seu perfil e senha de acesso no sistema. O usuário deve ser informado de que a Funco Nacional de Coordenação e Avaliação não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido do sistema.

Este sistema é uma ferramenta de trabalho que tem como objetivo principal a melhoria da qualidade da educação. A Funco Nacional de Coordenação e Avaliação é uma instituição pública e não possui fins lucrativos. A Funco Nacional de Coordenação e Avaliação é uma instituição pública e não possui fins lucrativos.

Edital

A

Item n° 1

Descrição: PSICOPEDAGOGIA

Quantidade: 72 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 120,00 Valor total estimado: R\$ 8.640,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Da

Id

Ob

CC

ii

E

Quantidade homologada: 72 Valor unitário homologado: R\$ 120,00 Valor total homologado: R\$ 8.640,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.211.433/0001-82

Nome ou razão social do fornecedor: CLINICA NEURO CENTER LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 09/02/2024

Retomar

PSICOPEDAGOGIA

72

R\$ 120,00

R\$ 8.640,00



Exibir 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar

Clade, nº 11.1338/21, o Edital Nacional de Contratação Eletrônica nº 1/2021 e o site eletrônico oficial do MTC para divulgação, contratação e assinatura dos atos e termos em contrato. Para saber mais sobre o contrato, clique no link: [https://www.mtc.gov.br](#)

É gerado pelo Comitê Gestor do Mercado Público Nacional de Contratações Públicas, um órgão do MTC, criado em suas primeiras reuniões, em 14 de agosto de 2021.

O objetivo principal do Mercado Público Nacional de Contratações Públicas é a construção de uma contratação pública eletrônica homogênea, padronizada e transparente.

A contratação é realizada por meio de licitações e dos grupos relativos às licitações disponibilizadas no MTC, por meio do Edital nº 1/2021 e de sua estrutura respondida pelos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

MTC 079-0/21

AGRADECIMENTO AOS PARTICIPANTES

Clade,  
11.1338/21

A  
C  
L  
M  
M  
D  
I  
O  
P  
I  
N  
I  
Y  
F

Item n° 1

Descrição: Psicopedagoga

Quantidade: 980 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 130,00 Valor total estimado: R\$ 127.400,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 980 Valor unitário homologado: R\$ 130,00 Valor total homologado: R\$ 127.400,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 53.739.213/0001-04

Nome ou razão social do fornecedor: C. R. SCARIOT LTDA

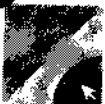
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 15/03/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Psicopedagoga	980	R\$ 130,00	R\$ 127.400,00	

< Voltar



Em conformidade com o Edital de Licitação nº 001/2024, o processo de contratação foi realizado de forma eletrônica, observando o princípio de divulgação centralizada, conforme disposto no edital, em seu artigo 1º, inciso III, e no item 1.1.1 do Edital nº 001/2024.

O resultado do processo de contratação foi publicado em edital, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2024, em 15 de agosto de 2024.

O presente resultado foi homologado pelo Comitê de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2024, em 15 de agosto de 2024.

A presente homologação é válida e produz efeitos a partir da data de publicação do presente edital, sob a responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 01/04/2024

Página: 1

Cotação: 9023

Data Cotação: 01/04/2024

Usuário: MCMSANTOS


Atualizado por:


MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 78/2024

Item - Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média	
1 2.02.13.0465-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGA - UN	25,3158	650,000	142,6700	92.735,50	
	Mediana: 130,0000	Desvio Padrão: 25,3158	Menor Preço: 120,0000	Preço Médio: 142,6667	Maior Preço: 178,0000
				Coeficiente: 17,7400	
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023847 -CLINICA NEURO CENTER LTDA			120,0000	78.000,00	-15,89
CPF/CNPJ 32.211.433/0001-82					
023848 -C. R. SCARIOT LTDA			130,0000	84.500,00	-8,88
CPF/CNPJ 53.739.213/0001-04					
023846 -ESPECIALMENTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA.			178,0000	115.700,00	24,76
CPF/CNPJ 44.431.835/0001-71					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 92.735,50  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 84.500,00  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 78.000,00

  
 IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA  
 Escrivão  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Birigui SP  
 Matrícula: 57905

  
 MARCELA CRISTINA MAGOTA SANTOS  
 Técnica de Farmácia  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Birigui SP  
 Matrícula: 59266





**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	508		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	517.500,00	-517.500,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>517.500,00</b>	<b>-517.500,00</b>	<b>0,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	509		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	550.000,00	-549.853,31	146,69
	<b>Total Dotação</b>	<b>550.000,00</b>	<b>-549.853,31</b>	<b>146,69</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.067.500,00</b>	<b>-1.067.353,31</b>	<b>146,69</b>
	<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>1.067.500,00</b>	<b>-1.067.353,31</b>	<b>146,69</b>
	<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.067.500,00</b>	<b>-1.067.353,31</b>	<b>146,69</b>
	<b>Total ORGÃO</b>	<b>1.067.500,00</b>	<b>-1.067.353,31</b>	<b>146,69</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.067.500,00</b>	<b>-1.067.353,31</b>	<b>146,69</b>



Birigui, 04 de ABRIL de 2024.

**AO  
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO OFICIAL**

**\*\*\* LEI N° 14.133/21 \*\*\***

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”,  
objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
PSICOPEDAGOGA, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,

**Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**DE ACORDO**

**Marcel Lyudi Kozima  
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**RECEBI EM:**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 6558

Página 2 de 3

EXECUTIVO
Atos oficiais
Portarias

## PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

### RESOLVE:

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

**§1º.** Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

**§2º.** O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

### I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

### II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA  
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES  
WILLIAN PONTES GONÇALVES  
**III- Equipe de Apoio - Suplentes:**  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º** Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

#### EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

000018

**Assunto:** Solicitação de adequações - Registro de Preços para contratação de psicopedagoga - Secretaria de Saúde

**De:** Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 24/04/2024 14:01

**Para:** Administração - Secretaria de Saúde <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, renata.secsaudebirigui@gmail.com, Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

**Aos responsáveis:**

**Sr. Fernando Monteiro Pereira - Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde.**

**Assunto: Registro de preços para prestação de serviço de psicopedagoga, destinado à Secretaria de Saúde.**

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “**Registro de preços para prestação de serviço de psicopedagoga, destinado à Secretaria de Saúde**”, em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 78 / 2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria (ETP; Termo de Referência; Cotações e Estimativa de Preços):

**A)** Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação, esta informação poderá ser inserida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**B)** Com relação as cotações iniciais, em que pese a pesquisa de preços tenha sido realizada nos termos do **Artigo 16 (doc. anexo), inciso I**. Não foram demonstradas as pesquisas concernentes aos demais incisos do artigo supra, sendo necessário a comprovação de que foram realizadas tentativas de cotações pelos outros métodos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.795/2024, ainda que sem sucesso.

**B.1)** A revisão à estimativa de preços solicitada acima, objetiva ampliar as fontes de pesquisas de preços utilizadas, não ficando a pesquisa restrita a uma única fonte, para que assim seja possível compreender qual o valor real do bem ou serviço a ser licitado.

**C)** Requer-se ainda que, juntamente à revisão das cotações supra, seja encaminhado o relatório de composição dos preços referenciais, conforme modelo anexo, em atendimento ao disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

**D)** Verificar as correções que se fizerem necessárias no Estudo Técnico e Termo de Referência, quanto aos tópicos elencados e palavras grifadas abaixo:

**D.1) No Estudo Técnico Preliminar:**

**D.1.1)** Na Cláusula 6, corrigir os valores estimados informados, pois estão divergentes.

**D.2) No Termo de Referência:**

**D.2.1)** Na Cláusula 4.1 “*Portaria nº 09/2.021 alterada pela Portaria nº 10/2.022*”. Verificar se as Portarias indicadas

estão corretas, uma vez que, no expediente encaminhado, consta a Portaria nº 41/2023.

**D.2.2)** Sobre a Cláusula 4.3, no caso de empresa que ainda não tenha instalações dentro do limite de distância definido em Edital, como será solicitada essa documentação? Readequar a informação no Termo de Referência.

**D.2.3)** Sobre a Cláusula 4.4, no caso da licitante não possuir sede dentro do limite de distância definido em Edital, a empresa deverá apresentar alguma declaração de que se compromete em providenciar sede própria ou filial oportunamente dentro do prazo previsto em Edital?

**D.2.3.1) Sugestão:** Caso a licitante não se encontre instalada dentro da distância limite de até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos deste Edital e seus anexos.

**D.2.4)** Nas Cláusulas 4.5 e 4.7, são exigidos o mesmo documento, no caso, Comprovação de Aptidão, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Desta forma, sugere-se unificar a Redação de ambas as Cláusulas em uma.

**E)** No **Estudo Técnico Preliminar**, recomenda-se que seja demonstrado o cálculo utilizado no tópico 4 para composição da demanda, com base na série histórica de vossa secretaria (contratações anteriores de objeto similar). Neste quesito, é importante que seja apresentada uma análise entre a demanda prevista e os quantitativos solicitados, dispondo de informações e dados que embasem o estudo;

**E.1)** A título de exemplo: aumento ou redução do percentual da demanda de pacientes a serem atendidos pela secretaria, entre outros dados de igual importância utilizado no estudo.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados, podendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência, caso necessário. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

— Anexos: —

RELATORIO PREÇOS (1).doc

240KB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

000019

Birigui, 07 de Maio de 2024

**Ofício nº 162/2024**

De: Setor de Suprimento – Secretária de Saúde

Para: Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos – A/C Danilo Boa Sorte de Oliveira

Assunto: Resposta aos questionamentos Psicopedagogia

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, esclarecer os questionamentos levantados:

a) É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos. Foi corrigido no Termo de Referência no item 10.2.

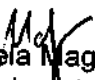
b) Segue anexo pesquisa realizada no site federal Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) a qual não obteve nenhum resultado, pesquisa realizada no site do portal da transparência de notas fiscais (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>) a qual também não obteve nenhum resultado, pesquisa de preços da plataforma BLL (<https://blcompras.com/home/login>) e dois orçamentos obtidos diretamente com fornecedores onde os valores apresentados mostraram se superiores aos que foram enviados da plataforma do Painel de Contratações Públicas, por este motivo foram desconsiderados. Segue anexo cópia de espelho do e-mail que consta que foram solicitados estimativas de preços para clínicas que prestam este serviço.

c) Segue anexo o Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais conforme solicitado.

d) Segue anexo Estudo Técnico e Termo de Referência corrigidos e assinados conforme solicitado, favor desconsiderar os enviados anteriormente.

d.1) Aproveitando a oportunidade, informo que com a nomeação da nova Diretora de Assistência Básica e Especialidade Vanessa C. Sanches Debortoli, foi alterado o item 06 do termo de referência.

Sem outro particular, subscrevo-me,  
Atenciosamente,

  
Marcela Magota  
Setor de Suprimento da Saúde  
Matrícula PMB N° 59.266

Retard  
09/05/24  
às 15:30



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1 – JUSTIFICATIVA:** Considerando atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais e assim atender a demanda de pacientes que necessitam da terapia de PSICOPEDAGOGIA para melhor desenvolvimento e aprendizagem. A PSICOPEDAGOGIA é o nome do ramo da psicologia associado à pedagogia.

A união desses dois campos de atuação trouxeram muitos conhecimentos sobre a capacidade de aprendizagem das pessoas. Os psicopedagogos auxiliam crianças, adolescentes e adultos com dificuldade de aprender ou até transtornos de aprendizagem, a melhorarem a sua relação com o aprendizado. Eles combinam as teorias da psicologia e da pedagogia para identificar deficits no processo de aprendizagem e, assim, sugerirem maneiras de aprimorá-lo.

Portanto solicitamos registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de PSICOPEDAGOGIA, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desse tratamento.

**2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2024 no item Terapia e tratamentos para as demandas da Secretaria.

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado na área à qual atuarão, apresentando as devidas certificações de curso, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe; cópia da licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, que caso esteja vencida, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença



vencida; cópia autenticada do Alvará de funcionamento do estabelecimento onde estiver instalada e declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.

#### **4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A quantidade solicitada para o novo processo está de acordo com a demanda atual dessa Secretaria, que conta atualmente com 50 sessões mensais mais 8,5% para novas inclusões, portanto será necessária a aquisição de 650 sessões dos serviços de psicopedagogia.

O quantitativo é baseado na quantidade de atendimento atual somando com possível aumento da demanda caso sejam incluídos novos processos judiciais

#### **5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Birigui deverá disponibilizar a prestação desses serviços para atender suas demandas, garantindo assim os direitos já citados.

#### **6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Em levantamento preliminar realizado por meio de consultas no site Painel de Contratações Públicas do Governo Federal ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), foi estimado o valor mensal dos serviços de PSICOPELAGOGIA de aproximadamente R\$ 7.727,96 e valor anual de R\$ 92.735,50.

QUANTITATIVOS		VALORES	
650 sessões	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPELAGOGIA	R\$ 142,67	R\$ 92.735,50

#### **7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

Não se aplica.





**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade mensal dos pacientes.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Ajudar pacientes a recuperarem o prazer pelo aprender, assim como corrigir déficits em seu processo de aprendizagem.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Não se aplica.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica.


**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de PSICOPEDAGOGIA destinados às necessidades da Secretaria de Saúde para atendimento de seus pacientes.

Birigui-SP, 28 de Março de 2024

  
Renata N. de Medeiros Serra  
Enfermeira do Setor de Suprimento  
Secretaria de Saúde



Birigui, 06 de Maio de 2024

**Ofício n° 121/2024**

**Termo de Referência n° 55/2024**

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Psicopedagoga.

**a – especificação do produto/serviço**

Prestação de Serviços – Psicopedagoga pelo período de 12 meses.

**b – locais de entrega e regras para recebimentos**

- b.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.
- b.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.
- b.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.
- b.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.
- b.5. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

**c – especificação da garantia exigida**

- c.1. Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP., deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.
- c.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.
- c.3. A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- c.4. Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- c.5. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c.6. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- c.7. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- c.8. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- c.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- c.10. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- c.11. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- c.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c.13. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- c.14. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- c.15. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- c.16. A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.
- c.17. Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- c.18. A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- c.19. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.2 – Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução dos serviços de PSICOPEDAGOGA e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação de serviço de PSICOPEDAGOGA.

Portanto solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de PSICOPEDAGOGIA.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Birigui deverá disponibilizar a prestação desses serviços para atender suas demandas, garantindo assim os direitos já citados.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria n° 41/2023, os seguintes documentos:

4.2 – Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

4.3 – Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado, caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de até 35km de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos deste Edital e seus anexos.

4.4 – Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.

4.4.1 – Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de até 35km de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos deste Edital e seus anexos.

4.5 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

4.6 – Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;

4.7 – Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula n° 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.8 – Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.



## **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 – A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.
- 5.2 – Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.
- 5.3 – A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.
- 5.4 – A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.5 – A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- 5.6 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- 5.7 – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 5.8 – Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- 5.9 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 5.10 – Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- 5.11 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- 5.12 – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.13 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 5.14 – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 5.15 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.16 – Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.17 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 5.18 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.19 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.20 – Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.21 – A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.22 – Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.23 – Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.24 – A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.25 – Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato terá como gestor a Diretora Atenção Básica Especialidades Vanessa C. Sanches Debortoli – CPF: [REDACTED]-12 e terá como fiscalizador a Enfermeira Silvana Rodrigues D. C. De Anchieta – CPF: 514.11 [REDACTED]

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada à Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

7.2 – O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 – Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5 – O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 78/2024 e Cotação nº 9023; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 92.735,50.

### **10 – DA VALIDADE DAS ATAS**

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 – É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

### **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DOTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSOS
508	01 – RECURSO PRÓPRIO
509	05 – RECURSO FEDERAL

*Vanessa C. Sanches Debortoli*  
Vanessa C. Sanches Debortoli  
Diretora Atenção Básica e Especialidades

*Ca*  
Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde



## RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

**OBJETO:** Prestação de serviços de Psicopedagogia pelo período de 12 meses.

**IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Membro da comissão nomeada pela portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

### 1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Sim
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	Sim
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	Não
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <b>(Necessário preencher também o tópico 4)</b>	Sim
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	Sim

**OBS:** Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

### 2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

**Método utilizado:** Média de Preço.

**Justificativa:** Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Foi realizada pesquisa no site do Painel de Preços do Governo Federal e a mesma não obteve resultado (segue anexo relatório).

Foi realizada pesquisa no site da Transparência das Notas Fiscais do Governo Federal e a





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mesma não obteve resultado (segue anexo relatório).

Foi realizada pesquisa no site da plataforma BLL, contudo o valor foi desconsiderado pois estava acima dos encontrados no Painel de Contratações do Governo Federal (segue anexo relatório).

Foram realizadas tentativas de conseguir orçamentos direto com fornecedores (segue anexo espelho do e-mail) e apenas duas clínicas retornaram, contudo o valor foi desconsiderado pois estava acima dos encontrados no Painel de Contratações do Governo Federal.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).**

Foram realizadas tentativas de conseguir orçamentos direto com fornecedores (segue anexo espelho do e-mail) e apenas duas clínicas retornaram, contudo o valor foi desconsiderado pois estava acima dos encontrados no Painel de Contratações do Governo Federal.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.**

Foram obtidos três orçamentos para o item.

#### **6. OBSERVAÇÕES.**

Foram obtidos três orçamentos para o objeto em questão, por meio do site Painel de Contratação e um orçamento direto com fornecedor que foi descartado por estar acima do valor encontrado no Painel de Contratação.

Birigui, 07 de Maio de 2024

  
Marcela Magota  
Membro da Comissão

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
<b>6.934,71</b>	<b>4.289,40</b>	<b>1.818,95</b>

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

**FILTROS APLICADOS**

Objeto da Compra	Ano da Compra
<b>11 of 88445</b>	<b>2024</b>

**FILTROS APLICADOS:**

Período de: 01/02/2024

Período até: 06/05/2024

Produto: psicopedagogia

LIMPAR

Dados atualizados até: 05/05/2024

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ORGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
----------	-----------------------------	--------------------	------------	------------------------	-------------------------	------------------	--------------	---------------------	-----------------	----------	--------	-------

Nenhum registro encontrado

000027

000028

# Cotação 070524 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇOS

Criado em: 07/05/2024 11:20

Gerado em: 11/05/2024 11:27:22

## Item 1

### PSICOPEDAGOGIA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CLINICA DE NEURODESENVOLVIMENTO TEAMAR LTDA	53400700000130		PRÓPRIO	650,00	sessão	R\$ 185,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Médio

Valor unitário: R\$ 185,00 Valor total: R\$ 120250,00

Valor total da cotação:

R\$ 120250,00

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

**A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ 43.547.992/0001-84**  
**E-mail: iam.birigui@hotmail.com**  
**Fone: (18) 99638-5346**



**= ORÇAMENTO =**

**A Prefeitura Municipal de Birigui-SP.**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>01</b>	<b>PSICOPEDAGOGIA</b>	<b>R\$ 250,00</b>

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após apresentação da NF

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 45 (quarenta e cinco) dias.

Birigui-SP. 07 de Maio de 2.024.

**A C Y G CLINICA MEDICA**  
**LTDA:43547992000184**

Assinado de forma digital por A C Y  
G CLINICA MEDICA  
LTDA:43547992000184  
Dados: 2024.05.07 20:36:05 -03'00'

---

**A C Y G CLÍNICA MÉDICA LTDA**



Farmácia-Suprimento Sec. Saúde de Birigui <fmbirigui.licisaude@gmail.com>

## Estimativa de preços

**Clinica Desenvolva** <clnicadesenvolva648@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 15:37

Para: "Farmácia-Suprimento Sec. Saúde de Birigui" <fmbirigui.licisaude@gmail.com>

Olá, Boa Tarde!

Valores de sessões para psicopedagogia é de 180,00/sessão.

att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--





psicopedagogia



Resultados da pesquisa - fmbirigui.fcisau.de@gmail.com - Gmail



00003

Escrever

De

Qualquer período

Com anexo

Para

Pesquisa avançada

1 - 9 de 9

Caixa de entrada

eu, instituto 3

Caixa de entrada

Estimativa de preços - > > PSICOPEDAGOGIA - 650 SESSÕES (por favor, enviar o valor unitário e valor > total) ...

6 de mai.

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

eu, Clínica 3

eu

eu

eu

eu

eu

eu

eu

Caixa de entrada

Estimativa de preços - sessões para psicopedagogia é de 180,00/sessão. > > att. > > Em seg., 6 de mai. de 202...

6 de mai.

Estimativa de preços - preços. PSICOPEDAGOGIA - 650 SESSÕES (por favor, enviar o valor unitário e valor total) Sem mais para...

6 de mai.

Estimativa de preços - preços. PSICOPEDAGOGIA - 650 SESSÕES (por favor, enviar o valor unitário e valor total) Sem mais para...

6 de mai.

Estimativa de preços - preços. PSICOPEDAGOGIA - 650 SESSÕES (por favor, enviar o valor unitário e valor total) Sem mais para...

6 de mai.

Estimativa de preços - preços. PSICOPEDAGOGIA - 650 SESSÕES (por favor, enviar o valor unitário e valor total) Sem mais para...

6 de mai.

Estimativa de preços - preços. PSICOPEDAGOGIA - 650 SESSÕES (por favor, enviar o valor unitário e valor total) Sem mais para...

6 de mai.

Estimativa de preços - preços. PSICOPEDAGOGIA - 650 SESSÕES (por favor, enviar o valor unitário e valor total) Sem mais para...

6 de mai.

Orçamento - preços. PSICOPEDAGOGIA - 650 SESSÕES (por favor, enviar o valor unitário e valor total) Sem mais para o mome...

6 de mai.



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviço de psicopedagoga, destinado à Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão. Atentando-se para as recomendações, alterações ou sugestões relacionadas abaixo:

Considerando a possibilidade de participação de empresas que possam vir a se instalar dentro da distância delimitada de até 35 (trinta e cinco) quilômetros, e considerando a exigência dos documentos na Cláusula 9.20.1 do Edital, bem como no Termo de Referência:

a) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

b) Cópia do Alvará de Funcionamento, das instalações onde o objeto será prestado, caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de até 35 quilômetros de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos no Edital e seus anexos.;

Após melhor análise, buscando evitar restrição na participação e ou possíveis impugnações ou recursos administrativos, a presente minuta segue com a sugestão de supressão dos termos que estão sublinhados acima, passando a constar somente:

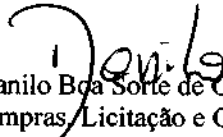
a) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual;

b) Cópia do Alvará de Funcionamento;

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

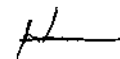
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 14 de maio de 2024.

Cordialmente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

**RECEBI EM**

14/05/24







**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° / 2024**

**EDITAL N° / 2024**

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	12/09/2024 às 14h30min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 7.735,00 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE DE DISPUTA	DE ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/PPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

**ÍNDICE DO EDITAL**

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ATUALIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000033



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



### PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade de **PREÇO POR ITEM ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços, para prestação de serviço de psicopedagoga, destinado à Secretaria de Saúde, conforme especificações do anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/04/Lei\\_14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/04/Lei_14133.htm) e Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/legisla/legislaacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 78/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretaria da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023 expedientes estas e integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. A sessão processamento do Pregão será realizada na data de 20/04/2024, à partir das 14h00min, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para prestação de serviço de psicopedagoga, destinado à Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, os licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida por ITEM, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no ITEM de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) ITEM, conforme Anexo I deste Edital. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 92.150,00 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

№ 02.1001.10.302.0039.2.117/20.90.0001 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios

№ 02.1001.10.302.0039.2.117/20.90.0001 - Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto - Recursos Próprios

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são RECURSOS PRÓPRIOS e FEDERAIS.

2.1. As referências aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na página do site de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

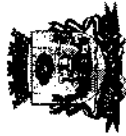
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelo fornecimento de informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros cadastrais, independentemente de que incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá impedir a classificação no momento da habilitação.

### 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexa(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços e fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa a qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o agente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2024.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório e ampla defesa obrigatoriamente de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.615/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito que não a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A Comissão de Administração exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, desde que a licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

6/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Monárqui, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

6/41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Monárqui, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000034



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condição da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [comziate@bill.org.br](mailto:comziate@bill.org.br).

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Regional de Licitação, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8 do Decreto Municipal nº 7.202/24:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requerer substituição formal dos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade e a atualidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- ordenar o envio de propostas públicas e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, mediante ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de existência ou existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, quando foi juntada com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, a qual deverá ser solicitada e avaliada pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na tabela anterior deve ser registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para essas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do Acórdão nº 14.11/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

5.1. Na apresentação das propostas, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o preço atual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:  
5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou vexatório, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, antes, em caráter próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em caráter próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 4º e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote excluído para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta de licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 9 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso por parte dos demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado esta e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Qualquer licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- valor unitário de cada item;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

9/41

000037



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VARIÁVEIS**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, a **data de término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das propostas licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.**

6.1.4. Os preços unitários e totais **devem ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão do valor financeiro ou previsão inflacionária.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do valor, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, instrumentos, materiais, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, o qual constará na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, o pagamento será efetuado na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa Pequena poderão beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 171, § 5º-C, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 171 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica a validade do imprimintado das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Título de Referência - Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TAC 0011362.9/19-8 do TCE/SP.

6.11. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será admitida apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da contratante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em sede própria ou filial da contratada, localizada em até 3,5 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui-SP, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

**b.1)** Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do município definido. Será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante este período e com a devida comprovação de capacidade da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a contratada.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, sendo quaisquer rasuras ou emendas.

**6.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte do proponente.

**6.15.** O descumprimento das regras estabelecidas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União. Após o término do processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento em qualquer sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o licitante e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances imediatamente sucessivos em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SERGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática pelo sistema.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte tenha melhor classificação e não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não válidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa após o fechamento.

7.20.1. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 13.303, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Diferença final, hipotese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em um novo ciclo de classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ter preferência em caso de ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações perante terceiros;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentado;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços inferiores em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta apresentar preço acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.3. A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.22. Após a negociação pelo preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º);

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta licitante mais bem classificada para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail: [danielo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danielo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) com cópia para [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com) no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, por meio eletrônico, por meio de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, até o fim do prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior;

7.25.4. O não cumprimento do prazo disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando a ser a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados, em reais, e quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer desconto;

7.26.2. O prazo válido da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa de ITEM e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico, com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. A concordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital,

17/41

18/41



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis pelo Alto de Inelegibilidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_querido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_querido.php)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 17, Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas nº 3/2018, art. 29, *cazzu!*

8.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 8/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Caso exista a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise de sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Edital;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e condições previstas neste Edital;
- 8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não tenham a informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do Licitante;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenha(m) divergência(s) nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também seja desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e que reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A seleção da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a propostas bem classificadas.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.9. Se houver indícios de inequibibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a equibibilidade da proposta.

8.9.1. A equibibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A equibibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.2.2. Não havendo a apresentação da equibibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.2.2.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos, a Planilha de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será obrigado a apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Qualquer erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. Adiante o horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, bem como a suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou o certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2008, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos quais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação preenchida na forma "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade consistir o exercício de atividade econômica;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 11 de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo juízo da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão mencionada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresa em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia autenticada de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, assinada pelo representante equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e disponibilizados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, e consultorizados pelos respectivos consultados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 0,9% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infrafegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do presente requisito mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, de modo a evitar, imediatamente, a correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro dos certificados eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL em formato digital, a prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É permitido ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. A licitante poderá a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lance, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 26 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não realizados somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas o licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, aplica-se a regularidade fiscal quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação ou atualização de formatos acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para atender às exigências à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não afetem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

000030

26/41



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista** relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado. Aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nº 57/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação preceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20.1. A licitante provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2 e seus sucessores, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Pregão, os seguintes documentos:

- Cópia de licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária;
- Cópia do Alvará de Funcionamento;

c) Declaração sob as penas de Lei de que possui sede própria ou filial em **até 35 quilômetros** de distância do município de Birigui-SP;

e.1) Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de **até 35 quilômetros** de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos deste Edital e seus anexos.

d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;

f) Comprovante de Vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto aos Profissionais Técnicos que se responsabilizarão por serviços a serem prestados.

9.20.2. Os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 172/2016, deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia de recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relação sobre a aceitabilidade dos mesmos.

9.20.3. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Pregão, diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumerindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.20.4. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL juntamente com os documentos de habilitação no campo **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DIPLÔMA)**. O licitante já os possua, preferencialmente em arquivo zipado devidamente identificado.

9.20.5. A Secretaria licitante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente com cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.20.6. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.20.7. Interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, na forma prevista na Cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

9.20.8. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.20.9. A não entrega/apresentação da documentação exigida no subitem 9.20.1. alíneas a); a d); implicará na desclassificação e perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

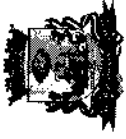
9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sete à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original e cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTOS PREGAO ELETRONICO
PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024
EDITAL Nº XX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de anulação do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1. e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas de habilitação e inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da reversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderão ser encaminhados aos e-mails: [danielo.pregoesire@birigui.sp.gov.br](mailto:danielo.pregoesire@birigui.sp.gov.br) / [pregoesiros@birigui.sp.gov.br](mailto:pregoesiros@birigui.sp.gov.br).

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados e subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

000040



12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Disponibilização durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à inequidade por ato de improbidade administrativa proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, e observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhangueira nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação dos atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que se sucederem a eles.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada não cumprir as e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de assinar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando o licitante vencedor deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação será dada por meio de sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo que a habilitação do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro de fornecedor do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/20;

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação no prazo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para apresentarem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor oferta, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A execução dos serviços constantes no ITEM da presente licitação deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do envio das Ordens de Serviços pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em sede própria ou filial da licitante, no perímetro de até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do Município de Birigui-SP, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratada certificarem-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.

14.1.1. Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do perímetro definido. Será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

este período e com a devida comprovação de aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a contratada.

14.1.2. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais condições antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito imputando justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia comunicação da requeritante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto contratado, ou a função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar gravidade(s) Ocorrência(s) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencer o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas oriundas de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a licitação.

14.9. Serão exigidas previamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.**

**14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.**

**16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da Nota Fiscal, com os respectivos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, valor do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, todos sem quaisquer rasuras ou emendas.**

**15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, emitir o recebimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.**

**15.2. O objeto da presente licitação será recebido:**  
a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente entrega.

**15.2.1. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3.1. abaixo.**

**15.3. Constatadas irregularidades no objeto, o contratante poderá:**  
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.**

**15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.**

**16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão ser iguais à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.**

**16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhangabaú nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Nome/Fax: (16) 3433-6000.**

**16.1.2.1. O disposto no item acima não se relaciona com o local da entrega.**

**16.1.3. Para efeito de pagamento, o comprador é obrigado a emitir a Nota Fiscal, os dados bancários (Código, Nome, Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.**

**16.1.4. A Contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergência, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará a anulação da mesma.**

**16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**

**16.1.6. A Nota Fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.**

**16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.**

**16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.**

**16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, e se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os artigos nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou de suspender os pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso III, do Regulamento com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da multa de mora, a rescisão de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf))

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo o reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCPE, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta e que estiver prevista na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 12 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19.1. As licitantes e contratadas não descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do instrumento contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.536.pdf)

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

000042



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.112/2011.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não impedirá o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contrato, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. A homologação pelo Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promoverá a publicidade das contratações a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente e não aprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [danielo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danielo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) / [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com).
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se permitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.
- 22.1. Será divulgada no site eletrônico do sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia marcado para a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as preferências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40/41

39/41



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, em parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e aceitação

Birigui, SP, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal

000043



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

**1. OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviço de psicopedagoga, destinado à Secretaria de Saúde.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Lei de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPELAGOGA	650 UNIDADES	R\$ 142,67	R\$ 92.735,50

**OBSERVAÇÃO:** OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limite ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente iníquas;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência das especificações contidas na proposta inicial.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Psicopedagogia.

**a - especificação do produto/serviço**

Prestação de Serviços - Psicopedagogia pelo período de 12 meses.

**b - locais de entrega e regras para recebimentos**

- b.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidade mínima, do momento que houver necessidade para atender os interesses da Administração.
- b.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail.
- b.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade quantitativa dos serviços, em todas as suas características.
- b.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções previstas em edital.
- b.5. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

**c - especificação da garantia exigida**

- c.1. Caso as licitantes não se apresentem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui - SP, deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.
- c.2. Durante o período de garantia (trinta) dias, para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado o período da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.
- c.3. A empresa deverá manter todo o pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- c.4. Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- c.5. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- c.6. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- c.7. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- c.8. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- c.9. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

- c.10. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- c.11. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- c.12. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- c.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c.14. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- c.15. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- c.16. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência que vier a verificar na execução dos serviços.
- c.17. A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a CONTRATANTE.
- c.18. Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- c.19. A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, detalhando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, acompanhado de formulário devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- c.20. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requerer-se-á a aplicação das medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa vencedora.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.  
Art. 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.2 - Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução dos serviços de PSICOPEDAGOGIA e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação de serviço de PSICOPEDAGOGIA.

2.3 - Portanto solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de PSICOPEDAGOGIA.

**03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Birigui deverá disponibilizar a prestação desses serviços para atender suas demandas, garantindo assim os direitos já citados.

**04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



5.12 – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.13 – Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

5.14 – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

5.15 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.16 – Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.17 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

5.18 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer ocorrência que venha a ocorrer na execução dos serviços.

5.19 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para o CONTRATANTE.

5.20 – Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.21 – A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro dos responsáveis pelos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.22 – Todos os serviços executados deverão vir com assinatura do responsável pelo paciente.

5.23 – Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e controlado o faturamento do mês anterior.

5.24 – A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar o envio da Ordem de Serviço recebida.

5.25 – Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, não serem aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

**06 – MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

6.1 – O contrato terá como **TESTOR(A)** a Diretora Atenção Básica Especialidades Vanessa C. Sanches Debertoli e terá como **ELICITADOR(A)** a Enfermeira Silvana Rodrigues D. C. De Auchieta.

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada à Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

7.2 – O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 – Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela contratante.



4.1 – Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2023, os seguintes documentos:

4.2 – Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária;

4.3 – Cópia do Alvará de Funcionamento;

4.4 – Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.

4.4.1 – Caso a licitante não se encontrar instalada dentro do limite de até 35 quilômetros de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em proporcionar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos deste Edital e seus anexos.

4.5 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito próprio ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento dos serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

4.6 – Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente.

4.7 – Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.8 – Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área de Saúde.

**05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 – A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios de continuidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

5.2 – Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA em razão da necessidade do objeto.

5.3 – A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.4 – A empresa deverá executar o serviço em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.

5.5 – A empresa deverá fornecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

5.6 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.7 – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.8 – Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

5.9 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.10 – Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

5.11 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.





7.4 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.5 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

98 - **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

99 - **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 78/2024 será conforme informado no Anexo I do Edital.

10 - **DA VALIDADE DAS ATAS**

10.1 - Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

"Artigo 84 - O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que renovado o preço vantajoso".

10.1.1 - Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos (Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal) visto que o Município não poderá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 - **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

DOTAÇÃO DE CÔDIGO DE CLASSE E ALTA COMPLEXIDADE	
DOTAÇÃO DE CÔDIGO DE CLASSE	RECURSOS
500	01 - RECURSO PRÓPRIO
509	05 - RECURSO FEDERAL

Vanessa C. Sanches Deborboli  
Diretora Atenção Básica e Especialidades

Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - **JUSTIFICATIVA:** Considerando atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais e assim atender a demanda de pacientes e famílias em terapia de PSICOPEDAGOGIA para melhor desenvolvimento e aprendizagem. A PSICOPEDAGOGIA é o nome do ramo da psicologia associado à pedagogia.

A união desses dois campos de atuação trouxeram novos conhecimentos sobre capacidade de aprendizagem das pessoas. Os psicopedagogos auxiliam crianças, adolescentes e adultos com dificuldade de aprender ou até transformos de aprendizagem, a melhorarem a sua relação com o aprendizado. Eles combinam as teorias da psicologia e da pedagogia para identificar o déficit no processo de aprendizagem e, assim, sugerirem maneiras de aprimorá-lo.

Portanto solicitamos registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de PSICOPEDAGOGIA, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desse tratamento.

2 - **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** O objetivo da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2024 no item Terapia e tratamentos para as demandas da Secretaria.

3 - **REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado na área para apresentar as devidas certificações de curso, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais de classe; cópia da licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, no caso esteja vencida, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença vencida; cópia autenticada do Alvará de funcionamento do estabelecimento onde estiver instalada e declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui - SP.

4 - **QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:** A quantidade solicitada para o novo processo está de acordo com a demanda atual dessa Secretaria, que conta atualmente com 50 sessões mensais mais 8,5% para novas inclusões, portanto será necessária a aquisição de 650 sessões dos serviços de psicopedagogia.

O quantitativo é baseado na quantidade de atendimento atual somando com possível aumento da demanda caso sejam incluídos novos processos judiciais



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.719/0001-80

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população. A Secretaria Municipal de Saúde de Birigui deverá disponibilizar a prestação desses serviços para atender suas demandas, garantindo assim os direitos já citados.

**6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar realizado por meio de consultas no site Painel de Contratações Públicas do Governo Federal ([https://pncsp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_propostas&pagina=1](https://pncsp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_propostas&pagina=1)), foi estimado o valor da contratação, conforme Anexo I do Edital.

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:** Não se aplica.

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade mensal dos pacientes.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:** Ajudar pacientes a recuperar em um prazo máximo de 30 dias, assim como corrigir déficit em seu processo de aprendizagem.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA A ADMINISTRAÇÃO:** Não se aplica.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não se aplica.

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSIBILIDADES DE CUMPRIMENTO DOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:** Não se aplica.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluiu-se que a melhor solução é a contratação de serviços de PSICOPEDAGOGIA destinados às necessidades da Secretaria de Saúde para atendimento de seus pacientes.



## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (\_\_\_\_\_), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº \_\_\_\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, bem como da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**MINÚCIA**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 13, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado na Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no ano-calendário da realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

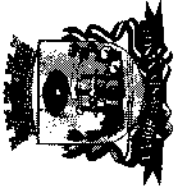
\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviço de psicopedagogia, destinado à Secretaria de Saúde.

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regerá a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

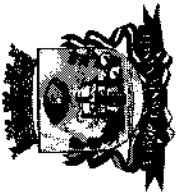
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGA	650 UNIDADE	R\$	R\$

**(PREÇO ÚNICO QUE O LANÇADOR VENCEDOR DEVE ADOPTAR COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigir somente dos itens indicados pelo Pregão Eletrônico em sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX com sede em (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 24, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	IMPOSTO OPERACIONAIS	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



000050

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>INSC. ESTADUAL:</b> _____ <b>INSC. MUNICIPAL:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> (____) _____
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, n°, bairro, cidade, estado):</b> _____
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> _____
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> _____
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> _____ <b>CPF:</b> _____
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> _____
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> _____ <b>CPF:</b> _____
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> _____
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____/____/____
<b>ESTADO CIVIL:</b> _____ <b>- NACIONALIDADE:</b> _____
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> _____
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> _____ <b>CPF:</b> _____
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, n°, bairro, cidade, estado, cep):</b> _____ _____
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.**







3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou emitidos necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do serviço.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da prevista no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo o contratado da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma indicada.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Secretaria Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, e que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sugar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento inquestionável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Retida, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.



Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item abaixo.

2.16.1 - **Constata das irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o Edital e da proposta, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da publicação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. O recebimento do objeto contratado será definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18. A aceitação definitiva não exime a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e a apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ: 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 508 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 509 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federal.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a obrigação do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS** da Prefeitura Municipal de Birigui.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas pontualmente em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços será em vigor e permanecerá em vigor e estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e em cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano anual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento contratual deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo edital de licitação.

5.12. Na hipótese de venda dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Ajudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciado o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação dos motivos que justificam o atraso na prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação dos serviços, as obrigações

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para a prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, deverão observar-se definidos no Edital, no Termo de Referência - Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas partícipes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos esclarecimentos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superintendência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o Índice previstos para a contratação;



6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não tenha obtido a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto licitadamente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) O direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

d) O direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões relacionadas à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos de selos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora, a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente do Poder Público ou Estado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam obrigadas a observar as seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



9.1.3.2. No caso da repectuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor examinará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos a serem contratados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra centralizada não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução dos itens será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em ata ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais consequências legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da entidade gerenciadora.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordado entre a Prefeitura Municipal e o fornecedor, e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão gerenciador nomeará o GESTOR da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como FISCALIZADOR o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED] na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratado.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem escritas:

a) O Edital de Registro de Preços e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora inscrita no Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa ao Edital de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes do presente Edital observadas disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentar.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e



pelo Sr. \_\_\_\_\_, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui, SP, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

LEANDRO MAFFEI MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

CÁSSIA RITA SARAIVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AUI

1- NOME:  
RG:

= TESTEMUNHAS =

2- NOME:  
RG:



ANEXO A MANDEBASTO DE PREÇOS Nº 004

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X									

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X									



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2024**

**OBJETO: \_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Declaro-me por NOTIFICADOS para:**

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MANUSCITA**



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes constantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviço de psicopedagoga, destinado à Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão. Atentando-se para as recomendações, alterações ou sugestões relacionadas abaixo:

Considerando a possibilidade de participação de empresas que possam vir a se instalar dentro da distância delimitada de até 35 (trinta e cinco) quilômetros, e considerando a exigência dos documentos na Cláusula 9.20.1 do Edital, bem como no Termo de Referência:

- a) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;
- b) Cópia do Alvará de Funcionamento, das instalações onde o objeto será prestado, caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de até 35 quilômetros de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos no Edital e seus anexos.;


Após melhor análise, buscando evitar restrição na participação e ou possíveis impugnações ou recursos administrativos, a presente minuta segue com a sugestão de supressão dos termos que estão sublinhados acima, passando a constar somente:

- a) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual;
- b) Cópia do Alvará de Funcionamento;

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 14 de maio de 2024.

Cordialmente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

**DE ACORDO:**

  
Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000058

Birigui-SP, 21 de maio de 2024

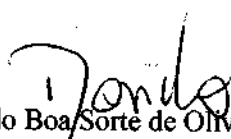
À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 78 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviço de psicopedagoga, destinado à Secretaria de Saúde**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



000059

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 40/2024/LGMP/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 47/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 78 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPELAGOGIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 58, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

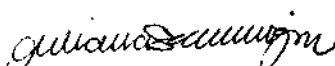
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

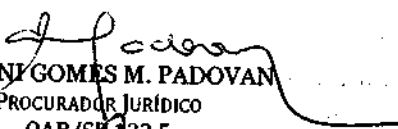
do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.


3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 24 de maio de 2024.

  
JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320

  
LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 123.5

  
VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651



000061

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Sr. Leandro Mafféis Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 1091 / 2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO: 47 / 2024.

De Acordo:

LEANDRO MAFFEIS  
MILANI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS  
MILANI: [REDACTED]  
Data: 2024.05.24 13:48:44

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal

Assunto: "Registro de preços para prestação de serviço de psicopedagoga, destinado à Secretaria de Saúde".

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o Registro de preços para prestação de serviço de psicopedagoga, destinado à Secretaria de Saúde.

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 92.735,50 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Municipais e Federais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 24 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI  
KOZIMA [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
MARCEL LYUDI  
KOZIMA: [REDACTED]  
Data: 2024.05.24 13:48:44  
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima  
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e  
Gestão de Contratos

MARCO AURELIO  
FARINA  
LOPES: [REDACTED]

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA  
LOPES:30288719808  
DN: cn=BR, o=CT-08961, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RF8 e-CPF A3, ou=EM  
BRANCO, ou=30052749000197, ou=presencial,  
cn=MARCO AURELIO FARINA LOPES:30288719808  
Date: 2024.05.24 13:18:45 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio